

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- AMPLA CONCORRÊNCIA -

O **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Resolução N. TC-0237/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o **regime de execução de preços unitários**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, destinado à **ampla concorrência**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/02/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925395

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 90005/2026

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Agente de Contratação.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto a compra de equipamentos para o CPD com objetivo de aumentar a capacidade operacional dos servidores de banco de dados, para o Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no Termo de Referência anexo.

1.1 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 44.90.52.35.

2.1 O valor total estimado para fornecimento do objeto desta licitação é de **R\$ 779.027,60 (setecentos e setenta e nove mil, vinte e sete reais e sessenta centavos).**

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada via sistema ou pelo e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br.

3.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, receber, examinar e instruir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e encaminhá-los para decisão do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3.3 O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento, a qual será publicada nos sites www.compras.gov.br, <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, no PNCP e, também, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021:
- II. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5 O licitante interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

5.1 O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para o item**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

6.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

6.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

8.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.1.1 Observado o disposto acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.2 O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

8.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4 Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9 Nos termos da Resolução N. TC-0237/2023, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.

10 No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 10, a etapa será encerrada automaticamente.

12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Regulamento do TCE/SC, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

16.1 às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com a proposta readequada (**Modelo Anexo IV**);

16.2 ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

17.1 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o processo licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

18 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

18.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

19.1 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

20 Fica estabelecido o **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, documentos complementares solicitados.

20.1 O envio da proposta adequada ao último lance e documentos complementares deverão ser enviados preferencialmente via sistema.

20.2 Será aceito o envio para o e-mail: pregoeiro@tcsc.tc.br após o término da fase de lances, desde que dentro do prazo previsto no edital, nesse caso, o agente de

contratação disponibilizará os documentos recebidos para consulta de todos os licitantes.

20.3 A prorrogação de que trata o item 20 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

20.4 A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

20.4.1 Razão social e CNPJ do licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor total e os valores unitários, o código dos serviços de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003 e os respectivos CNAEs (Código Nacional de Atividade Econômica).

20.4.2 Para fins de qualificação complementar à proposta, juntamente com a proposta readequada, o licitante deverá demonstrar o atendimento dos requisitos técnicos previstos no **ANEXO II-B**, mediante apresentação de manual técnico e preenchimento do documento, com indicação da página.

21 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nos termos do regulamento do TCE/SC.

22 Nesse caso, o próximo licitante convocado deverá enviar a proposta adequada e demais documentos complementares, se for o caso, nos termos do item 20.

23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

25 Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente pelo sistema ou para o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

25.1 No caso de envio de documentação por e-mail, esta será disponibilizada pelo agente de contratação para consulta de todos os licitantes.

25.1.1 O envio por e-mail somente será aceito após a solicitação do agente de contratação via sistema, uma vez que é vedada a identificação do licitante antes do término da fase de lances sob pena de desclassificação.

26 A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.

27 A habilitação será verificada por meio de validação nos portais oficiais ou outro meio hábil disponível.

28 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) SICAF e Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (CCF/SEA), se houver.

28.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

28.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

28.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

29 Para fins de habilitação neste certame, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- g) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

m) Declaração que cumpre reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser substituída pela certidão emitida no site do Ministério do Trabalho e Emprego, no site: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

29.1 Os documentos exigidos no item 29 poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

29.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no sistema compras.gov.br (**Relatório de Declarações**).

29.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

29.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

29.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

29.6 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

29.8 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

29.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

29.8.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 20.

31 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

32 O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

34 Caberá, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

35 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

35.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

36 O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

37 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou para e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

38 Os demais licitantes ficarão intimados a, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

39 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

41 Os recursos serão dirigidos ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

42 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

43 Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

44.1 A adjudicação do certame será por item.

45 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <https://www.tcesc.tc.br/content/dotc-e>.

SEÇÃO XV – DO CONTRATO

46 Após a homologação e adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

46.1 O prazo para firmar o contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

46.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

46.3 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

46.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

46.4.1 A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso I do subitem 46.3.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

47 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

SEÇÃO XVII – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

48 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

48.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

48.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

48.3 Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item 48, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

49 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.compras.gov.br, Código UASG 925395, número da licitação 90005/2026, no site <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcsc.tc.br ou daf.clic@tcsc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

50 O licitante vencedor se compromete a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

51 O licitante vencedor se compromete a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo

quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar como operador de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

52 A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

53 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo II-A – Detalhamento das Especificações Técnicas;
- d) Anexo II-B – Indicação de Cumprimento dos requisitos técnicos;
- e) Anexo III – Modelo de Declarações de Habilitação;
- f) Anexo IV – Modelo Declaração ME/EPP;
- g) Anexo V – Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional (assinatura do Contrato, se for o caso).

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2026.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos, bem como à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Resolução N. TC-0237/2023 do TCE/SC e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado pelo **regime de execução de preços unitários**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a compra de equipamentos para o CPD com objetivo de aumentar a capacidade operacional dos servidores de banco de dados, para o Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 44.90.52.35.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto fornecido, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ (.....), conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Servidor	Equipamento	2		

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor do contrato poderá ser reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, sendo a data-base 15/10/2025.

§ 1º O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

§ 2º O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

§ 4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

§ 5º O contratante possui o prazo de até trinta dias para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura digital, e poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. O objeto deverá ser fornecido no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do objeto contratual pelo fiscal do contrato, e a consequente liquidação da despesa pelo gestor do contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela Contratada, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o contratante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser sustado pelo contratante por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

I. Código de atividade econômica – CNAE;

II. Dados Bancários.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal, as certidões negativas de débito exigidas no edital para fins de habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da CONTRATADA, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

§ 7º Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O contratante reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificar, unilateralmente, o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo único. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto conforme as especificações detalhadas no edital.
- b) Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- c) Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, incluindo o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas

e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- f) Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações, e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- g) Realizar o pagamento na forma estipulada no instrumento de contrato.

II. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- b) Fornecer o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Contrato e no termo de referência, acompanhado de nota fiscal com informações completas (marca, fabricante, modelo).
- c) Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos do objeto, substituindo-o, reparando-o ou corrigindo-o às suas expensas dentro do prazo estabelecido neste Contrato.
- d) Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do contrato e eventual prestação de assistência técnica.
- e) Assumir, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- f) Abranger em seu preço todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- g) Não subcontratar o objeto principal deste Contrato, exceto para serviços de garantia e assistência técnica, que podem ser prestados pela rede autorizada ou fabricante, recaiando exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pelas obrigações constantes no Edital e seus anexos e demais obrigações decorrentes da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto, por ato unilateral da Administração ou consensualmente, com fundamento no artigo 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA terá direito à rescisão nas hipóteses previstas no §2º do artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, respeitadas as situações previstas no §3º do artigo 137.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§ 1º Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço e/ou fornecimento objeto deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A Contratada se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, este contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo TCE/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A Contratada declara, sob as penas da lei e para todos os fins deste contrato e do processo licitatório, que:

- a) Não praticou e não praticará nenhum ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção vigentes.
- b) Não solicitou, exigiu, cobrou, obteve ou obterá, para si ou para outrem, vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado. Declara ainda que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente.
- c) Não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou, nem financiará, custeará, patrocinará ou subvencionará a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente

- d) Não utilizou e não utilizará interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- e) Não frustrou, fraudou ou fraudará, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, nem impediu, perturbou ou fraudará a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, nem afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo.
- f) Não fraudou e não fraudará o contrato, nem criou ou criará, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo.
- g) Não obteve e não obterá vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, nem manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CÓDIGO DE ÉTICA E COM A POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

A CONTRATADA declara ter plena ciência do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), aprovado pela Resolução N. TC-252/2024, bem como da Política de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, aprovada por meio da Resolução N.TC-254/2024, e compromete-se a observar os princípios e normas de conduta dispostos nos referidos instrumentos durante toda a vigência deste contrato, quando aplicável.

§ 1º O descumprimento de qualquer dispositivo previsto no Código e na Política poderá ser considerado falta grave e ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA reconhece que a observância dos princípios éticos e das normas de conduta previstas no Código e na Política é fundamental para a manutenção de um ambiente íntegro, transparente e respeitoso, contribuindo para a boa execução do objeto contratual e para a imagem do TCE/SC.

§ 3º Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação dos referidos instrumentos, a CONTRATADA deverá buscar esclarecimentos junto ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do contratante, para os fins deste contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o fiscal o titular da Coordenadoria de Infraestrutura e Redes (DTI/COIN), cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la, no caso de o seu preposto divergir do representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato digitalmente.

Florianópolis, data da última assinatura digital.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Compra de equipamentos para o CPD com objetivo de aumentar a capacidade operacional dos servidores de banco de dados.
- 1.2. O objeto especificado nesse termo de referência tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que objetivamente definidos por este edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Desde sua criação, o TCE/SC tem envidado esforços de forma a gerar e gerenciar toda sua capacidade de resposta institucional satisfatória à sociedade, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a responsabilidade em manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico, bem como manter e disponibilizar infraestrutura em equipamentos, sistemas de comunicação, servidores de dados e bases de dados, de forma a possibilitar a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos servidores.
- 2.2. O TCE/SC continuamente vem aprimorando seus serviços inerentes ao Controle Externo e de promoção da Transparência na Administração Pública e do Controle Social. Diante desta função, faz-se necessária a atualização tecnológica, aumento das capacidades de processamento e armazenamento de dados, segurança e disponibilidade.
- 2.3. Com o crescimento contínuo de sistemas e bases de dados do TCE/SC e a recente incorporação de novos colaboradores através de concurso público, além do aumento da demanda interna em decorrência do retorno ao trabalho presencial, torna-se imprescindível a expansão constante da capacidade de armazenamento de dados no datacenter. Assim, é fundamental adequar a capacidade de armazenamento para suportar o volume crescente de informações que requerem armazenamento, tratamento e proteção adequados.
- 2.4. O objetivo da aquisição do novo servidor é fornecer uma plataforma robusta que suporte as complexidades associadas a sistemas de banco de dados que atenda às exigências de aplicações que demandam altas cargas de processamento de CPU, memória e armazenamento. Este servidor será fundamental para garantir um desempenho eficiente e confiável, possibilitando o processamento intensivo de dados e a execução fluida de análises complexas.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

3.1. Com a contratação espera-se que o TCE/SC obtenha:

- 3.1.1. Melhoria na Performance de Processamento;
- 3.1.2. Melhorar capacidade de suporte a cargas intensivas para banco de dados de alto uso de CPU, memória e disco;
- 3.1.3. Otimização de Recursos do ambiente e melhor distribuição de carga de trabalho;
- 3.1.4. Aumento na capacidade de armazenamento do cluster.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Serão fornecidos os equipamentos conforme quantitativos a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Servidor	2	R\$ 389.513,80	R\$ 779.027,60

4.2. As especificações detalhadas do objeto deste Termo de Referência podem ser encontradas no “ANEXO II-A - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- 5.2. Fornecer o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste contrato e no termo de referência, acompanhado de nota fiscal com informações completas (marca, fabricante, modelo).
- 5.3. Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos do objeto, substituindo-o, reparando-o ou corrigindo-o às suas expensas dentro do prazo estabelecido no contrato.
- 5.4. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do contrato e eventual prestação de assistência técnica.
- 5.5. Assumir, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- 5.6. Abranger em seu preço todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- 5.7. Não subcontratar o objeto principal deste Contrato, exceto para serviços de garantia e assistência técnica, que podem ser prestados pela rede autorizada ou fabricante, recaiando exclusivamente à CONTRATADA a

responsabilidade integral pelas obrigações constantes no Edital e seus anexos e demais obrigações decorrentes da subcontratação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa fornecer o objeto conforme as especificações detalhadas no edital.
- 6.2. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 6.3. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.6. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 6.7. Efetuar o pagamento na forma estipulada no Contrato.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).
- 7.2. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8. CONFIDENCIALIDADE

- 8.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa do CONTRATANTE para divulgação.

9. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em até noventa (90) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.2. O prazo de duração do Contrato é de 12 meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 9.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Rua Bulcão Viana, nº 90, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 08:00 às 19:00 horas.
- 9.4. Os produtos/serviços serão recebidos:
 - 9.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 9.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
 - 9.4.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a contar 15/10/2025, nos termos do contrato, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA - APRESENTAÇÃO DO MANUAL DA SOLUÇÃO E INDICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS (ANEXO II-B)

- 11.1. O licitante melhor classificado na fase de lances deverá demonstrar o atendimento dos requisitos técnicos previstos no **ANEXO II-B**, mediante apresentação de manual técnico e preenchimento do documento, com indicação da página.
 - 11.1.1. O envio do ANEXO II-B preenchido deverá ser encaminhado juntamente com a proposta readequada e documentos de habilitação (pelo sistema) ou para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br após a fase de lances.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto pelo gestor e pelo fiscal do Contrato.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

14. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e fiscalização do Contrato deverá seguir as diretrizes do Anexo IX da Resolução TC Nº 237/2023.
- 14.2. O gestor do futuro Contrato será o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o fiscal será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura e Redes (DTI/COIN).

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço por item e atenda as especificações técnicas do objeto, desde que respeitadas as exigências de habilitação.

16. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

- 16.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 1882, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 44.90.52.35.
- 16.2. O valor total estimado e máximo para fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ R\$ 779.027,60 (Setecentos e setenta e nove mil, vinte e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Servidor	Equipamento	2	R\$ 389.513,80	R\$ 779.027,60
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 779.027,60

17. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1. A garantia mínima dos equipamentos deve ser de 60 (sessenta) meses.
- 17.2. As condições e prazos para suporte/assistência técnica estão estabelecidas no Anexo II-A.

ANEXO II-A - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Descrição do Objeto

1.1. Serão contratados os itens conforme quantitativos e especificações a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Servidor	Equipamento	2

1.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação.

1.3. Não serão aceitos itens remanufaturados e em situação “end of sale” ou “end of life”.

2. Garantia e Suporte/Assistência Técnica

2.1. Deverá ser fornecido número telefônico do tipo 0800, com atendimento na central de suporte do fabricante do hardware e/ou software 24x7 para a abertura de chamados técnicos.

2.2. Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução de hardware e/ou software através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo o número, data e hora da abertura do chamado.

2.3. Garantia de 60 (sessenta) meses, provida pelo fabricante da solução de hardware, on-site 24x7 para todos os itens compostos da solução. Para soluções de software a garantia e suporte poderá ser feito remotamente pelo fabricante do hardware ou software, a contar do recebimento definitivo.

2.4. Suporte com janela de abertura de chamado 24 horas, 7 dias na semana, com tempo de atendimento imediato para chamados críticos, prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo chamado não deverá ultrapassar o prazo estabelecido no item 15.7, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE ou a identificação de forma proativa pela CONTRATADA.

2.5. Realizar o atendimento observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, da seguinte forma:

2.5.1. Grave - Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento. E que demandem reposição de peças. Prazo para início de atendimento de no máximo 4 horas e no máximo 8 horas para resolução.

2.5.2. Alta - Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento. Prazo para início de atendimento de no máximo 4 horas e no máximo 12 horas para resolução.

- 2.5.3. Médio - Problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação do equipamento, mas que não interrompam o acesso aos serviços. Prazo para início de atendimento de no máximo 8 horas e no máximo 24 horas para resolução.
- 2.5.4. Baixo- Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Prazo para início de atendimento de no máximo 24 horas e no máximo 72 horas para solução.
- 2.6. O nível de severidade de um chamado poderá ser alterado pelo TCE/SC e, nestes casos, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- 2.7. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do TCE/SC na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte.
- 2.8. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do TCE/SC na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva solução do problema.
- 2.9. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte.

3. Características Físicas

- 3.1. Gabinete para instalação em rack padrão 19 polegadas;
- 3.2. Tamanho máximo de 2U (duas unidades de rack);
- 3.3. Fontes de alimentação redundantes e Hot-Plug (1 + 1) com seleção automática 100 a 240 VAC, com potência suficiente para suprir a configuração máxima de memória RAM e hard disks, mesmo quando houver falha em uma das fontes. As fontes deverão ser certificadas para eficiência energética no padrão 80 Plus Platinum;
- 3.4. Conjunto de ventiladores redundantes e hot-plug capaz de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor;
- 3.5. Identificação dos conectores externos;
- 3.6. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido;
- 3.7. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete através de sensor interno de intrusão;
- 3.8. O equipamento deve ser acompanhado de:
- 3.9. Cabos de alimentação para cada uma das fontes, munidos de conectores padrão IEC- 60320 C14 (macho) para conexão à PDU;
- 3.10. Trilhos deslizantes e demais elementos de fixação para instalação dos equipamentos em rack 19", do próprio fabricante do equipamento;
- 3.11. Suporte ("braço") para organização e movimentação dos cabos;

- 3.12. Elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento no rack
- 3.13. Painel frontal com chave para impedir o acesso aos discos;
- 3.14. Mínimo de 1 (uma) interfaces USB 3.0. Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB;

4. BIOS

- 4.1. Permitir a atualização do BIOS remotamente através do software de gerenciamento;
- 4.2. Senha de boot ativada e desativada através da configuração na BIOS;
- 4.3. BIOS com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento para usuário e supervisor;
- 4.4. BIOS com capacidade de boot pelo disco rígido e interface USB;
- 4.5. BIOS com capacidade de inibir o boot pela via interface USB;
- 4.6. BIOS com suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 1.2 ou ACPI 2.0;
- 4.7. A BIOS deve possuir número de série / Serviço do equipamento, bem como um campo editável que permita inserir identificação de ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento.
- 4.8. A BIOS deve ser atualizável por software, sendo que as atualizações devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e/ou NIST SP800-155.

5. Controladora de Discos Rígidos

- 5.1. Interface controladora compatível com discos padrão NVMe de no mínimo 12GT/s;
- 5.2. Possuir e suportar todo o cabeamento necessário para a instalação de ao menos 16 (dez) discos Hot-Plug;
- 5.3. A controladora RAID deverá possuir suporte às seguintes características, todas em modo online:
 - 5.3.1. Expansão de capacidade do array de discos;
 - 5.3.2. Expansão de capacidade do volume lógico (LUN);
 - 5.3.3. Migração de nível de RAID;
 - 5.3.4. Alteração do tamanho do stripe;
 - 5.3.5. Possuir cache de, no mínimo, 2 GB (dois gigabytes);
 - 5.3.6. Suporte mínimo a RAID 0, 1, 5, 6 e 10 por hardware;
 - 5.3.7. Suporte à tecnologia Hot-Plug, permitindo retirar e colocar discos com o equipamento ligado, sem necessidade de reiniciar o sistema operacional;
 - 5.3.8. Possuir software de configuração que permita o diagnóstico do array de

discos;

5.4. A controladora deve possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas proativos na iminência de falha dos discos.

6. Controladora de vídeo

6.1. Padrão SVGA com no mínimo 16 MB de memória SDRAM;

6.2. Interface com conector padrão DB-15 fêmea – (15 pinos);

6.2.1. Caso seja ofertado outro tipo de porta, deverá ser entregue adaptador de vídeo VGA do mesmo fabricante para cada porta não conforme a solicitação;

6.3. Integrada à placa mãe (on-board).

7. Adaptador de Rede

7.1. Possuir 4 (quatro) portas de rede, sendo possível oferta de modelo on-board ou off-board, considerando:

7.1.1. Possuir 2 (duas) portas de 25 Gb SFP 28,

7.1.2. IEEE 802.3ad (link aggregation) ou tecnologia similar;

7.1.3. IEEE 802.1q VLAN;

7.1.4. Wake-on-lan;

7.1.5. PXE versão 2.0 ou superior;

7.1.6. RSS (Receive Side Scaling);

7.1.7. ToE (TCP/IP Offload Engine) ou TSO (TCP Segmentation Offload);

7.1.8. Jumbo Frames.

7.2. Possuir 2 (duas) portas de 1 Gb Ethernet, com conector RJ-45, com suporte aos padrões:

7.2.1. IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet;

7.2.2. IEEE 802.3ad (link aggregation) ou tecnologia similar;

7.2.3. IEEE 802.1q VLAN;

7.2.4. Wake-on-lan;

7.2.5. PXE versão 2.0 ou superior;

7.2.6. RSS (Receive Side Scaling);

7.2.7. ToE (TCP/IP Offload Engine) ou TSO (TCP Segmentation Offload);

7.2.8. Jumbo Frames;

7.3. Suporte às funções de failover e balanceamento de carga;

7.4. Leds de integridade e atividade da rede.

7.5. Fornecer todos os transceivers, os cabos e fibras, com o tamanho de 5 metros.

8. Recursos de Gerenciamento e Diagnóstico

- 8.1. Recurso de hardware com porta Ethernet RJ-45 exclusiva para gerenciamento remoto e notificações in-band;
- 8.2. Por meio de um browser padrão, de forma remota, possuir, sem nenhum software adicional e independentemente do Sistema Operacional, as seguintes funcionalidades:
 - 8.2.1. Controlar a console de texto e gráfica do servidor permitindo total controle do mesmo;
 - 8.2.2. Permitir o uso de mídia virtual, incluindo suporte à instalação remota do sistema operacional;
 - 8.2.3. Realizar boot e alterar as configurações;
 - 8.2.4. Capacidade para gerar alertas e gerenciamento via SNMP;
 - 8.2.5. Deve possuir tecnologia de mídia virtual, possibilitando que unidades de CD/DVD e Pen drives localizados nas estações de gerenciamento sejam emuladas no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessas mídias;
 - 8.2.6. Possuir capacidade de gerar log das ações praticadas pelos usuários como power on/off, reset;
 - 8.2.7. Suportar SSL e SSH de no mínimo 128 bits;
 - 8.2.8. Contar com Power Button virtual com capacidade de desligar/ligar a máquina através de qualquer estação autorizada;
 - 8.2.8.1. Permitir criar e customizar um número mínimo de 12 (doze) usuários;
 - 8.2.9. Permitir definir níveis e direitos de acesso diferenciados por usuário bem como identificações de Login;
 - 8.2.10. Permitir a autenticação de usuários por meio de serviços de diretório (Active Directory);
 - 8.2.11. Permitir a autenticação de usuários via Web com interface gráfica segura baseada em SSL (Secure Socket Layer).
- 8.3. Software de diagnóstico dos componentes internos do servidor;
- 8.4. O Módulo/Placa de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo total compatibilidade com o mesmo e integração total com o software de gerenciamento solicitado; Tal solução deve possuir as seguintes características:
- 8.5. Fazer uso de criptografia para acesso a console WEB e console CLI, de forma a dificultar a interceptação de dados;
 - 8.5.1. O chip/placa/módulo deve ser único em cada servidor e fornecer diagnósticos, presença virtual e controle remoto para gerenciar, monitorar e resolver problemas;
 - 8.5.2. Segurança de acesso e utilização do protocolo TCP/IP;

- 8.5.3. Ser totalmente compatível com os padrões de gerenciamento IPMI (Intelligent Platform Management Interface) 2.0;
- 8.5.4. Permitir controle remoto tipo virtual KVM, mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- 8.5.5. Informar o status do equipamento, indicando os componentes com falha e notificar o administrador via e-mail ou trap SNMP; Essas informações de falha deverão incluir no mínimo, informações sobre processador, memória e discos;
- 8.5.6. O sistema de gerenciamento deverá permitir a coleta de dados do serviço e o envio automático de alertas para endereços de correio eletrônico configurado;
- 8.5.7. Permitir o desligamento e reinicialização do servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional, além de permitir atualização e configuração remota do BIOS;
- 8.5.8. Possuir gestão automática de chamados ao suporte.
- 8.6. Software de gerenciamento deverá ainda ser capaz de:
 - 8.6.1. Monitorar e controlar o consumo de energia e monitorar temperatura; Essas informações devem ser disponibilizadas através relatório com gráficos de tendência de utilização;
 - 8.6.2. Possibilitar o gerenciamento dos componentes de rede, processamento, fontes e ventiladores conectados ao gabinete;
 - 8.6.3. Permitir a configuração dos arrays de discos, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID;
 - 8.6.4. Monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir limites determinados;
 - 8.6.5. Permitir gerenciamento/monitoramento remoto de todo ambiente, incluindo desativação e reinicialização do sistema, e identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
 - 8.6.6. Permitir atualizar a BIOS, drivers, firmware e agentes;
 - 8.6.7. Fornecer, sem ônus, todas as atualizações e correções de software e firmware pelo período de garantia do produto.

9. Memória RAM

9.1. Características:

- 9.1.1. Suporte à memória tipo DDR5 (RDIMM) ou superior de, no mínimo, 6400 MT/s;
- 9.1.2. **Capacidade instalada de, no mínimo, 512GB em módulos de memória idênticos entre si de tamanho mínimo de 32GB;**

- 9.1.3. Os pentes de memória ofertados deverão ser RDIMM ou LRDIMM idênticos;
- 9.1.4. Os pentes de memória deverão ser instalados de forma a obter melhor desempenho da arquitetura DDR5 ou superior conforme suporte do CPU;
- 9.1.5. Deverá suportar tecnologias de correção como Spare Memory, Advanced ECC, Chipkill ou SDDC (Single Device Data Correction);
- 9.1.6. Capacidade mínima de slots RDIMM para 32 (trinta e dois) pentes de memória RAM.

10. Unidade Central de Processamento (CPU)

- 10.1. O processador deverá implementar instruções de virtualização assistida por hardware;
- 10.2. Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC.org.
- 10.3. Os processadores devem possuir data de lançamento no ano de 2024 ou posteriormente;
- 10.4. Possuir 2 (dois) processadores físicos x86 de 8 (oito) núcleos ou 1 processador de 16 (dezesesseis). Cada processador deve possuir, frequência mínima de 3.6Ghz e máxima de pelo menos 4.1Ghz e pelo menos 45MB de cache;

11. Discos

- 11.1. Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com equipamento;
- 11.2. Todos os discos devem ser Hot-Plug;
- 11.3. Possuir 2 (dois) discos Nvme de pelo menos 960 GB cada, considerando:
 - 11.3.1. Todos os discos deverão ser do mesmo modelo e ter mesma capacidade;
 - 11.3.2. Com taxa de transferência de 6 Gb/s ou superior;
 - 11.3.3. Fornecer uma controladora de RAID exclusiva e dedicada para estes discos suportando configuração mínima de RAID 1;
- 11.4. Possuir 10 (dois) discos NVMe de pelo menos 7,68TB cada, considerando:
 - 11.4.1. Possuir DWPD de 1 (um) medido pelo período de 5 anos;
 - 11.4.2. Os discos deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
 - 11.4.3. Ser compatíveis com a controladora ofertada;

12. Sistema Operacional

- 12.1. O equipamento deverá ser comprovadamente homologado para Windows Server 2022 e estar listado na respectiva lista de hardware homologado (<https://www.windowsservercatalog.com/>).

ANEXO II-B - INDICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Item	Link ou documento dos itens e subitens	Página(s)
3.1		
3.2		
3.3		
3.4		
3.5		
3.6		
3.7		
3.8		
3.9		
3.10		
3.11		
3.12		
3.13		
3.14		
4.1		
4.2		
4.3		
4.4		
4.5		
4.6		
4.7		
4.8		
5.1		
5.2		
5.3		
5.4		
6.1		
6.2		
6.3		
7.1		
7.2		
7.3		
7.4		
7.5		
8.1		
8.2		
8.3		
8.4		
8.5		
8.6		
9.1		
10.1		
10.2		
10.3		
10.4		
11.1		
11.2		
11.3		
11.4		
12.1		

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

(apresentar juntamente com a proposta readequada)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(se for o caso, para fins de assinatura do Contrato)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** ao **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que **é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional**, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.